



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



Resolução nº 022/2013-CUni

Aprova o Regimento interno do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI.

A PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado pelo CUni em reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2013 e considerando o que consta no processo nº 23129.001784/2013-75, resolve promulgar a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Resolução institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) da Universidade Federal de Roraima e aprova o seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FUNCIONAMENTO**

Art. 2º. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação é órgão colegiado permanente de natureza consultiva e deliberativa, diretamente vinculado à Reitoria, integrando o sistema de planejamento estratégico da instituição, tendo como finalidades:

I – assegurar a integração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação com o planejamento estratégico da UFRR;

II – desenvolver medidas que proporcionem eficiência à governança de Tecnologia da Informação da UFRR;

III – direcionar, analisar e acompanhar os investimentos institucionais na área de Tecnologia da Informação, deliberando diretrizes, políticas e planos;

IV – promover ações para adequação da UFRR a novos conceitos tecnológicos que agreguem valor e qualidade às ações operacionais e de gestão;

V – assegurar que a governança de Tecnologia da Informação seja devidamente considerada como parte da governança corporativa.

Art. 3º. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação é composto pelo:

I – Diretor de Tecnologia da Informação, seu presidente;

II – 5 (cinco) representantes, indicados pela reitoria, dentre órgãos administrativos, sendo eles:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



- a) 1 representante por cada Pró-reitoria administrativa, e;
- b) 1 representante dentre os servidores do NRTU ou COORDCOM;
- III – 2 (dois) representantes docentes indicados pelos pares dentre os membros do Conselho Universitário, escolhidos preferencialmente entre os cursos de Ciência da Computação, Engenharia Elétrica, Física ou Matemática;

§ 1º O mandato dos representantes de que tratam os incisos II e III será de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 2º Os membros apresentarão à Presidência, na primeira reunião em que participarem, documento com o nome de um servidor suplente.

Art. 4º. As deliberações do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação revestir-se-ão na forma de:

- I – decisões, que são a deliberação sobre situações jurídicas concretas atinentes a sua atividade-fim;
- II – resoluções, que são atos normativos internos.

Parágrafo único. Faculta-se ao Presidente exarar portarias de efeitos concretos atinentes ao funcionamento do CGTI.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação:

- I – elaborar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, observadas as diretrizes estabelecidas pelo SISP e SLTI e definindo outras para sua construção e implementação;
- II – aconselhar sobre o direcionamento estratégico da área de TI;
- III – definir e apresentar à Administração Superior as prioridades dos programas de investimentos em Tecnologia da Informação de forma integrada com as estratégias e as prioridades institucionais;
- IV – estabelecer e propor plano de investimento para a área de Tecnologia da Informação, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software*, incluindo políticas de priorização e distribuição dos recursos orçamentários;
- V – monitorar os valores definidos no orçamento para o conjunto das Secretarias, Diretorias e demais unidades relacionadas à Tecnologia da Informação, com vistas à eficiência;
- VI – realizar a avaliação contínua da governança de Tecnologia da Informação;
- VII – favorecer a uniformização da política de Tecnologia da Informação para toda a UFRR;
- VIII – monitorar o estado atual dos projetos, níveis de serviço e resolver conflitos de recursos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



- IX – instaurar comissões temporárias que auxiliem na construção do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e na tomada de decisões do próprio comitê;
- X – formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI;
- XI – exarar pareceres quando solicitado quanto a execução de contrato de Tecnologia da Informação;
- XII – implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, com seus respectivos níveis e acordos de nível de serviço, aderindo ao que determina à Instrução Normativa nº 04/2010 – SLTI;
- XIII – sugerir ações para a política de minimização dos riscos e de aumento no nível de segurança da informação, com a aquiescência do Comitê de Gestor de Segurança da Informação;
- XIV – recomendar a adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados.
- XV – eleger seu vice-presidente entre seus membros;
- XVI – definir seu calendário de reuniões;
- XVII – sugerir ao Conselho Universitário alterações neste Regimento Interno;
- XVIII – editar e aprovar resoluções que regulamentem este regimento interno.
- Parágrafo único. Os presidentes do CGTI e do Comitê Gestor de Segurança da Informação poderão marcar reuniões conjuntas dos dois órgãos para tratar de assuntos de interesse comum.

**Seção I
Da Presidência**

Art. 6º. Compete ao Presidente:

- I – coordenar, orientar e supervisionar as atividades do comitê;
- II – representar o CGTI nos atos que se fizerem necessários;
- III – definir pautas, convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – submeter ao Plenário a pauta das reuniões e as questões de ordem;
- VI – solicitar esclarecimentos que lhe forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em pauta;
- V – convidar participantes externos para as reuniões que possam contribuir para o esclarecimento de assuntos;
- XI – requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do comitê;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



UFRR

X – indicar membros para as comissões de que trata o art. 5º, IX, bem como relatores das matérias a serem apreciadas;

VII – submeter ao debate e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;

VIII – decidir em caso de empate, utilizando o voto de qualidade;

IX – assinar os documentos, as atas das reuniões e as proposições do CGTI;

XII – expedir, *ad referendum* do Plenário, normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos, bem como atos administrativos, em vista de circunstâncias de urgência, ficando o tema obrigatoriamente inscrito na pauta da próxima reunião;

XIII – designar o Secretário.

**Seção II
Dos Representantes**

Art. 7º. Compete aos Representantes:

I – analisar, debater, relatar, emitir pareceres e votar as matérias em deliberação;

II – propor a inclusão de matérias de interesse da área na pauta de reuniões;

III – propor a realização de reuniões extraordinárias;

IV – sugerir resoluções internas necessárias ao funcionamento do CGTI;

V – comunicar previamente suas ausências ao Presidente, convocando seu suplente.

**Seção III
Da Secretaria**

Art. 8º. Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões;

II – produzir as atas das reuniões;

III – divulgar as deliberações do Comitê e quando solicitadas fornecer cópias das mesmas;

IV – distribuir as convocações para as reuniões;

V – organizar os arquivos e o protocolo do CGTI;

VI – controlar a frequência dos conselheiros às reuniões e comunicar ao Presidente as ausências.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413 - Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.304-000 - Fone: (95) 3621-3108 Fax: (95) 3621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufrr.br



**CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES**

Art. 9º. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, através de portaria do Presidente, poderá instituir comissões temporárias para o desempenho de tarefas específicas, com competências, composição e meios adequados a cada caso.

§ 1º. Cada comissão terá um Presidente e um relator, eleitos por seus membros, quando não designados pelo CGTI.

§ 2º. Poderão participar das comissões, sem direito a voto, pessoas externas ao CGTI a convite da Presidência de cada comissão.

§ 3º. Os serviços administrativos ficarão a cargo da Secretaria do CGTI.

§ 4º. As atividades das Comissões serão objeto de relatório circunstanciado para encaminhamento ao Plenário do CGTI.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 10. Aplica-se subsidiariamente a este Regimento Interno, no que não lhe for contrário, o Regimento Interno do Conselho Universitário.

Art. 11. O art. 2º da Resolução nº 013/2012 – CUni, que cria o Comitê Gestor de Segurança da Informação, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. Os presidentes do CGSI e do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação poderão marcar reuniões conjuntas dos dois órgãos para tratar de assuntos de interesse comum.”

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DOS CONSELHOS SUPERIORES/UFRR, Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2013.

Profa. Dra. Gioconda Santos e Souza Martínez
Presidenta do Conselho Universitário/CUni